

Leis



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA - ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.894.894/0001-52



LEI Nº 791/2020, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 117.017,52 (cento e dezessete mil, dezessete reais e cinquenta e dois centavos), para a inclusão do projeto/atividade no orçamento vigente."

O Prefeito Municipal de Boa Nova, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona esta Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 117.017,52 (cento e dezessete mil, dezessete reais e cinquenta e dois centavos), para a inclusão de Projeto/ Atividade no Orçamento vigente, na forma discriminada abaixo:

Poder:	2	Poder Executivo	
Unidade:	021201	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER	
Função:	13	CULTURA	
Sub-função:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0018	GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA CULTURA	
Projeto/Atividade:	2082	Manutenção das ações emergenciais da cultura	
Categoria Econômica:	3	Despesas Correntes	
Grupo de Despesa:	3	Outras Despesas Correntes	
Modalidade de Aplicação:	90	Aplicações Diretas	
Elemento de Despesa:	31	<u>Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras</u>	R\$ 47.025,00
Elemento de Despesa:	45	Subvenções Econômicas	R\$ 67.992,52
Elemento de Despesa:	48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R\$ 1.000,00
Elemento de Despesa:	93	Indenizações e Restituições	R\$ 1.000,00
Fonte de Recurso:	97	Outras Vinculações de Transferências	

Art. 2º. Fica aberta uma nova Ação Orçamentária denominada de Manutenção das Ações Emergenciais da Cultura, com a seguinte classificação programática: Função – 13 (Cultura); Subfunção – 122 (Administração Geral); Programa – 0018 (Gestão e desenvolvimento da Cultura), Atividade – 2082 Manutenção das ações emergenciais da cultura, conforme acima discriminados, no Art. 1º.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA - ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.894.894/0001-52



Art. 3º. Os recursos, para a cobertura do presente Crédito Adicional Especial, decorrerão, na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de acordo com seu inciso, II - os provenientes de excesso de arrecadação (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964).

Art. 4º. Fica o poder Executivo autorizado suplementar o programa mencionado nos artigos anteriores, conforme seja necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação.

Boa Nova-Bahia, 15 de dezembro de 2020.

Adonias da Rocha Pires de Almeida
Prefeito Municipal